



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

1.2. Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SEMAD	SEMED	SEMMA	SECULT	TOTAL
1	ABACAXI fruto in natura, tamanho médio maduro, sem fermento.	96270	KG	100	250	70	200	620
2	ACHOCOLATADO, apresentação a pó, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem 1Kg. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	463553	UNIDADE	100	200	70	150	520
3	AÇÚCAR, tipo refinado, branco, embalagem com 1 Kg, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses	353155	KG	1000	1200	70	350	2620
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com sucralose, embalagem com 100ml	436134	UNIDADE	50	60	30	50	190
5	ALHO, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco	463938	KG	50	30	35	100	215
6	AMIDO DE MILHO, pó fino, branco, inodoro, embalagem em papelão com 500 g, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	459077	UNIDADE	100		50	100	250
7	ALMÔNDEGAS em conserva de molho de tomate embalagem lata de 420 gramas, registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF. Sem apresentar lata estufada ou amassada. Entrega parcelada.	278803	LATA	600	1600	150	250	2600
8	ARROZ, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 Kg, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. prazo de validade mínimo 180 dias,	458908	KG	500	600	100	300	1500
9	ARROZ, tipo 02, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 Kg, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. prazo de validade mínimo 180 dias	458907	KG	1000	3000	100	300	4400



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



10	AVEIA EM FLOCOS 250g; aveia, instantânea em flocos grossos, isenta de sujidade, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; acondicionado em caixa com 12 unidades de papel cartão, contendo 250g cada; embalada em caixa de papelão reforçada.	460502	CAIXA	100		50	150	300
11	BANANA, in natura, espécie prata, tamanho médio a grande, fresca	464381	KG	100	200	70	250	620
12	BATATA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	463754	KG	100	150	40	250	540
13	BISCOITO à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio, embalagem com no mínimo 350 g contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. PACOTE de 400g	232235	PACOTE	500	1500	150	250	2400
14	BISCOITO apresentação redonda, tipo Maria; ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 350g. Validade mínima de 180 dias. Entrega parcelada	232144	PACOTE	500	500	150	250	1400
15	BISCOITO salgado, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 350 g, Validade mínima de 180 dias. Entrega parcelada	235092	PACOTE	1000	1500	200	250	2950
16	CAFÉ torrado e moído: embalagem com 500g, produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, selo de pureza	606524	PACOTE	1000	1500	300	500	3300
17	CALDO em cubo, sabor (carne ou galinha) tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos).	66346	CAIXA	500	80	70	25	675
18	Carne bovina com osso, tipo pá ou agulha, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característica da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicação no DOU de 18/11/88 seção I, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	454443	KG	850	900	200	200	2150
19	CARNE bovina in natura tipo chã, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada sem osso podendo ser entregue em pedaço ou moída.	296405	KG	850	600	200	200	1850
20	CARNE in natura de frango, tipo peito com osso, apresentação limpa e resfriada.	447597	KG	850	1000	300	200	2350
21	CEBOLA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	96490	KG	100	300	40	80	520
22	CENOURA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	463773	KG	100	150	40	80	370



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



23	CARNE TIPO MOÍDA congelada envasada em PACOTE de 500g. Embalagem em atmosfera modificada (MAP), máximo de 10% de gordura, máximo de 3% de aponeuroses (nervos), sem cartilagem, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachadura na superfície, sem furos e sem acúmulos, contendo peso líquido máximo de 0,5 QUILO (meio quilo) por embalagem. A embalagem deverá conter rotulagem especificando o peso, identificação completa do produto, data de envasamento, prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total, prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; condições de armazenamento (temperatura recomendada), nome e endereço do abatedouro constando obrigatoriamente o registro de inspeção animal no (S.I.F.) Serviço de Inspeção Federal. A carne deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, congelada (-18°C a 0 °C	451059	KG	250	1200	100	150	1700
24	CHARQUE ponta de agulha, embalagem a vácuo 05 kg. Registro do Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, com teor de gordura máximo de 20% e com prazo de validade de 45 dias, no mínimo. Entrega parcelada	447734	KG	500	600	200	100	1400
25	CHEIRO VERDE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	97217	KG	150	100	60	80	390
26	COLORAU, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250g. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Entrega parcelada.	226326	UNIDADE	300	60	50	50	460
27	CREME DE LEITE, embalagem cartonada pesando 200g, pasteurizada; apresentando teor de material gorda mínima de 25%. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente	446535	UNIDADE	100	300	40	100	540
28	EXTRATO DE TOMATE, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata com no mínimo 350g	346922	UNIDADE	100	300	30	100	530
29	FARINHA, tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 1 kg	458918	KG	850	500	150	150	1650



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



30	FELJÃO tipo rajado, embalagem com 1kg registro no Ministério da Agricultura, acompanhado do certificado de classificação de acordo com o artigo 1º, lei 9.972 de 25/05/2000. Validade mínima de 180 dias. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade entrega parcelada	464563	KG	850	1000	200	100	2150
31	FRANGO congelado inteiro, devidamente acondicionada em embalagem plástica.	237085	KG	500	1000	200	100	1800
32	LEITE CONDENSADO. Ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais homogênea, isento de granulações, coloração branca, lata com 395g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	464014	UNIDADE	200	300	50	150	700
33	LEITE EM PÓ, tipo integral, ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200 g. Validade mínima de 180 dias.	446019	PACOTE	1500	1500	300	150	3450
34	LIMÃO, tamanho médio a grande maduro, sem ferimentos ou defeitos, coloração verde uniforme	464398	KG	100	100	35	80	315
35	MAÇÃ, fruta in natura, espécie nacional, tipo 01, tamanho de médio a grande	274417	KG	200	200	50	80	530
36	MACARRÃO tipo conchinha (massa para sopa), embalagem plástica contendo 500g.	458979	PACOTE	1000	1000	200	150	2350
37	MACARRÃO, tipo sêmola, formato espaguete, pacote de 500 g, com prazo de validade mínimo de 180 dias e Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	458955	PACOTE	1000	1500	200	150	2850
38	MACAXEIRA tamanho médio a grande de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	463795	KG	100	100	40	80	320
39	MAMÃO, tipo papaya maduro tamanho médio sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	382517	KG	100	100	50	80	330
40	MANTEIGA, ingrediente: Sal, apresentação em pote plástico de no mínimo 500g, conservação 0 a 5° c.	446393	POTE	500	500	100	100	1200
41	MARGARINA, tipo 1, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizantes ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote plástico com 500g.	463699	POTE	500	500	100	100	1200
42	MELANCIA, fruto in natura tamanho médio espécie nacional sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração verde uniforme e brilho.	464418	KG	100	300	50	80	530
43	MOLHO DE TOMATE, concentrado. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na UNIDADE requisitante. Entrega Parcelada – EMBALAGEM 340 g	459672	UNIDADE	100	300	35	100	535



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



44	ÓLEO VEGETAL comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com no mínimo 900 ml. validade de 12 meses, Registro no ministério da Saúde.	463692	UNIDADE	500	500	80	200	1280
45	OVO, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha, características adicionais branco.	446617	CUBA	100	100	50	100	350
46	PÃO DE CHÁ composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechado em perfeitas condições técnicas da RDC Nº 90 de 18 de outubro d 200. O fornecedor deverá garantir validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	460683	KG	500	300	200	200	1200
47	PÓ DE CAFÉ, tipo 1, extra forte, tipo torrado e moído/6, apresentação pó homogêneo embalado a vácuo, embalagem contendo 250g.	328842	PACOTE	500		150	250	900
48	AÇAÍ do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	464493	KG	500	1500	250	250	2500
49	REFRIGERANTE- sabores guaraná/laranja/cola/uva, contendo água gaseificada, sacarina; sendo permitido extrato vegetal, corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 2 litros. Acondicionado em fardos com capacidade para 06 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com NTA61 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	305351	FARDO	500	1000	150	250	1900
50	REPOLHO, maduro, tamanho médio a grande sem fermentos ou defeitos, sem manchas.	463839	KG	100	100	35	100	335
51	SAL, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silício alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 1 Kg pequeno	216911	UNIDADE	150	300	30	82	562
52	SARDINHA em conserva, tipo óleo comestível. Acondicionadas em latas de 130g.	217119	LATA	1000	1000	250	200	2450
53	SUCO, apresentação líquido, tipo natural, características adicionais concentrada, sabor diversos, garrafa com 500 ml.	279609	GARRAFA	1000	1000	300	250	2550
54	SUCO, apresentação pó, tipo artificial, sabores diversos, embalagem com no mínimo 35 g.	396125	UNIDADE	1000		250	250	1500
55	SUCO, apresentação polpa congelada, tipo natural, características adicionais concentrada, sabor diversos, pacote com no mínimo 400g	304985	PACOTE	1000	1200	300	250	2750
56	TEMPERO COMPLETO: sem pimenta embalagem própria de 300g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.	233873	PACOTE	100	100	35	80	315
57	TOMATE TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	463806	KG	100	150	35	80	365
58	TRIGO, tipo farinha trigo, material trigo especial, apresentação pó, tipo 01, sem fermento, pacote com 1 Kg	465332	PACOTE	200	200	50	70	520
59	UVA, fruto in natura madura sem fermentos ou manchas coloração verde.	250032	KG	100	100	40	80	320



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



60	VINAGRE, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 ml	217093	FRASCO	200	200	35	100	535
61	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE; INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESSANTE CARREGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTES E ACIDULANTES, ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: EM U.H.T DE 200 ML	304421	UNIDADE		3000			3000
62	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. rotulagem: deverá estar em acordo c/ o Regulamento Vigente na instrução NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 Regulamento Técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	253993	KG		150			150



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



63	<p>PRESUNTO COZIDO FATIADO 1. Descrição: Carne de pernil suíno cozida, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O presunto deverá ser preparado com carnes suínas em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição por carne bovina e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O presunto fatiado deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerado ou congelado. Ingredientes: carne suína, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (espessante carragena (INS 407), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621).</p>	447773	KG	150	150
----	---	--------	----	-----	-----

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1 O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa, da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias Municipais e fundos.

2.1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios é justificada pela quantidade de atividades, projetos e eventos promovidos e executados pelas Secretárias, fundos, setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. A aquisição dos itens dispostos vem atender as necessidades da Administração Pública/Secretárias, que necessitam de gêneros alimentícios para o consumo diário, durante o expediente de trabalho, tendo em vista que, as atividades laborais são desenvolvidas em tempo integral. Neste sentido, a administração deve prover condições mínimas de conforto e bem estar aos servidores. Além do mais são realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio dos referidos órgãos fornece preparação de alimentação para os participantes dos Encontros Municipais, Governo Itinerante (meio rural e urbano), Conferências, Inaugurações, Reuniões, Plenárias Públicas, Torneios, Eventos culturais, aniversário da Cidade, Datas comemorativas como Dias das Mães, Pais, Crianças, campanhas nacionais dentre outros. Outrossim, são destinados também a servidores que são destacados para realizar serviços na zona rural.

3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortearem a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e o Decreto Federal nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a emissão da solicitação, ordem de fornecimento, pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no prédio de cada secretaria, (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer), aonde todas se encontram localizadas dentro do município de Igarapé-Miri na Zona Urbana.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens de **Gêneros Alimentícios** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoxarifado;

8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Igarapé-Miri/PA, 09 de dezembro de 2024.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Interino de Planejamento e Gestão